

## PARECER TÉCNICO

**PARECER:** Nº. 145/2020/CGM/PMMR

**INTERESSADO:** CPL

**PROCESSO LICITATORIO:** Nº 9/2020-00027-SRP/PMMR

**ASSUNTO:** Solicitação de análise e parecer técnico quanto ao processo de PREGÃO e a contratação das empresas, vencedoras do Processo Licitatório Nº 9/2020-00027-SRP/PMMR, referente à: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO – PA.**

### I – DA ANÁLISE E PARECER

Foi encaminhado ao Controle Interno, nesta data, o processo em referência, para fazer a análise e emitir Parecer, quanto aos aspectos da **formalização dos contratos**, observados de acordo com a Lei Nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei nº 8666/93 e pela Lei Complementar 123/2006 e suas respectivas alterações, e no que se refere aos contratos:

- **Nº20200323/FUNDEB** no valor de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais). Empresa **GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ **32.084.616/0001-84**. Referente ao contrato com **FUNDEB (FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC)**.
- **Nº20200324/FME** no valor de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais). Empresa **GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ **32.084.616/0001-84**. Referente ao contrato com fundo Municipal de Educação.
- **Nº20200325/FUNDEB** no valor de R\$ 6.820,00 (seis mil oitocentos e vinte reais). Empresa **COSTA & SIMÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ **09.138.830/0001-62**. Referente ao contrato com **FUNDEB (FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC)**.
- **Nº20200326/FME** no valor de R\$ 9.041,00 (nove mil e quarenta e um reais). Empresa **COSTA & SIMÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ **09.138.830/0001-62**. Referente ao contrato com fundo Municipal de Educação.
- **Nº20200327/FUNDEB** no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Empresa **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ **30.313.649/0001-23**. Referente ao contrato com **FUNDEB (FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC)**.
- **Nº20200328/FME** no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Empresa **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ **30.313.649/0001-23**. Referente ao contrato com fundo Municipal de Educação.
- **Nº20200329/FUNDEB** no valor de R\$ 20.280,00 (vinte mil duzentos e oitenta reais). Empresa **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ **65.149.197/0002-51**. Referente ao contrato com **FUNDEB (FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC)**.
- **Nº20200330/FME** no valor de R\$ 30.420,00 (trinta mil quatrocentos e vinte reais). Empresa **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ **65.149.197/0002-51**. Referente ao contrato com fundo Municipal de Educação.
- **Nº20200331/FUNDEB** no valor de R\$ 19.674,93 (dezenove mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos). Empresa **BOM BOMS E DESCARTAVEIS EIRELI.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ **01.580.769/0001-99**. Referente ao contrato com **FUNDEB (FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC)**.
- **Nº20200332/FME** no valor de R\$ 23.274,29 (vinte e três mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos). Empresa **BOM BOMS E DESCARTAVEIS EIRELI.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ **01.580.769/0001-99**. Referente ao contrato com fundo Municipal de Educação.

- **Nº20200333/FME** no valor de R\$ 5.213,01 (cinco mil duzentos e treze reais e um centavo). Empresa **A H DA S MORAES.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ **02.437.839/0001-17**. Referente ao contrato com fundo Municipal de Educação.
- **Nº20200338/PMMR** no valor de R\$ 13.460,21 (treze mil quatrocentos e sessenta reais e vinte e um centavos). Empresa **BOM BOMS E DESCARTAVEIS EIRELI.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ **01.580.769/0001-99**. Referente ao contrato com Prefeitura Municipal de Mãe do Rio.
- **Nº20200339/PMMR** no valor de R\$ 12.066,68 (doze mil sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Empresa **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ **30.313.649/0001-23**. Referente ao contrato com Prefeitura Municipal de Mãe do Rio.
- **Nº20200340/PMMR** no valor de R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais). Empresa **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ **65.149.197/0002-51**. Referente ao contrato com Prefeitura Municipal de Mãe do Rio.
- **Nº20200341/PMMR** no valor de R\$ 13.712,00 (treze mil setecentos e doze reais). Empresa **COSTA & SIMÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ **09.138.830/0001-62**. Referente ao contrato com Prefeitura Municipal de Mãe do Rio.
- **Nº20200342/PMMR** no valor de R\$ 16.740,00 (dezesseis mil setecentos e quarenta reais). **GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ **32.084.616/0001-84**. Referente ao contrato com Prefeitura Municipal de Mãe do Rio.

Contratos firmados, nomeadamente as cláusulas e itens que dizem respeito à organização e formalização geral do processo, dos autos dos contratos e das demais documentações do processo em análise. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão. Visando a orientação do Administrador Público, lembrando ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Torna-se necessário referirmos que esta assessoria está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida aquela Secretaria, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

Ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, bem como sobre artigo de lei, deverá ser encaminhado por escrito à controladoria, juntamente com parecer do órgão técnico pertinente e o respectivo processo licitatório. É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório nos autos encaminhados pelo Departamento de Licitação.

## II – DA CONCLUSÃO

De acordo com o exposto, esta Controladoria **RECOMENDA** o prosseguimento do processo, conforme a Lei Nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei nº 8666/93 e Decretos Federais nº 7.892/2013 e 8.250/2014 e pela Lei Complementar 123/2006 e suas respectivas alterações. Há visto que não houve nenhum vício na tramitação do processo.

É o Parecer, S.M.J.

Mãe do Rio 26 de Outubro de 2020.

Valdiney Marcelo Alves Gadelha  
Controlador Geral do Município  
DECRETO Nº323/2018